



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 000200/2025)

OBJETIVO

A presente contratação tem por finalidade a confecção e impressão de 40.000 (quarenta mil) flyers institucionais destinados à divulgação de informações, serviços, cursos e ações da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP). Os materiais serão produzidos em dois formatos distintos, sendo nos tamanhos 10 cm x 14 cm e 15 cm x 21 cm, ambos em alta qualidade gráfica, com impressão colorida e acabamento conforme o padrão de identidade visual institucional. A produção e distribuição desses materiais visam fortalecer a comunicação e a imagem institucional da FUMEP, ampliando a visibilidade de suas atividades acadêmicas, científicas e de extensão junto à comunidade interna e externa. Os flyers serão utilizados em eventos, campanhas institucionais, feiras, programas de divulgação de cursos, vestibulares e demais ações promocionais, desempenhando papel essencial nas estratégias de marketing e relacionamento da instituição com o público. A contratação justifica-se pela necessidade de manter uma comunicação eficiente, acessível e de grande alcance, permitindo à Fundação divulgar suas ações de forma clara, padronizada e atrativa.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O material e/ou prestação de serviço deverá **atender rigorosamente as características exigidas pela FUMEP**.

4.2. Em caso de material, as operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

4.3. O material e/ou prestação de serviço deverá ser entregue e/ou acompanhada pelo **SETOR DE COMUNICAÇÃO**, situado à **AV. MONSENHOR MARTINHO SALGOT, 560 – PIRACICABA –SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, **das 08 às 16 horas**.

4.4. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após o recebimento do pedido de fornecimento.

4.5. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

4.6. Quando da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas

4.7. Em caso de material, a Contratada fica obrigada a dar garantia integral, de no mínimo 90 (noventa) dias, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela FUMEP, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4.8. Em caso de material, fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência da FUMEP.



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 000200/2025)

4.9. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.

4.10. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a informação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

4.11. Além do disposto nos itens anteriores, a FUMEP reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Fundação, correndo, o ônus, por conta da Contratada.

4.12. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que a FUMEP está de acordo com a entrega de material e/ou prestação de serviço, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da quantidade, qualidade e características do material e/ou prestação de serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. Caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 000200/2025)

5.7. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação.

5.8.1. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação.

6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por um prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 000200/2025)

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Fundação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. A liquidação, prazo e a forma de pagamento seguirão os critérios estabelecidos no edital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **contratação direta e baixo valor**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, informar em qual inciso se encaixa: **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Empresa: Gráfica Rodrigues Kleber Rodrigues - CNPJ 32.910.052/0001-91

Endereço: RUA SANTA CRUZ, 454 - BAIRRO ALTO - Piracicaba -SP

7.2. Exigências de Habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na proposta o valor obtido é de **R\$ 3.000 (três mil reais)**.

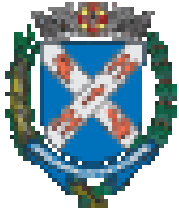
9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Nome: **Reinaldo Diniz de Oliveira**

Telefones: (19) **3412.1107**

E-mail: reinaldo.diniz@fumep.edu.br

Piracicaba, 28 de outubro de 2025.



Assinaturas do documento

"03 TR_- _FLYERS_FUMEPassinado"



Código para verificação: **DT081T91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REINALDO DINIZ DE OLIVEIRA JUNIOR em 05/11/2025 às 11:59:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 19/09/2025 - 11:08:23 e válido até 19/09/2026 - 11:08:23.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2025/000200 e o código **DT081T91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.